



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
064/GAPGL-DIRAP/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO  
PESSOAL E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO  
EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), com sede na Ponta do Galeão, s/n, Ilha do Governador – CEP nº 21941-520, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0047-93, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel Aviador R/1 Israel Benevides do Rosário Júnior, designado através da Portaria COMGEP nº 777/2GAB, de 24 de abril de 2024 e da Portaria DIRAP nº 225/APOG, de 1º de junho de 2023, publicadas respectivamente no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 79, de 26 de abril de 2024 e no Boletim Interno Ostensivo nº 103, de 7 de junho de 2023, do Grupamento de Apoio do Galeão, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CARDEAL – GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Estrada do Cafundá nº 2.863 – Taquara - Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 22.725-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor OLAVO ALMEIDA JÚNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.007427/2024-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/GAPGL-DIRAP/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/11/2025 até 01/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal R\$ 70.690,07 (setenta mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 848.280,84 (oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120136

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CG063100600

Nota de Empenho nº: 2025NE000206

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 42.414,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

---

Data conforme assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

ISRAEL BENEVIDES DO ROSARIO JUNIOR

Data: 08/10/2025 16:05:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel Benevides do Rosario Junior Cel. Av. R/1

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE

OLAVO ALMEIDA

JUNIOR:02508860735

Assinado de forma digital por  
OLAVO ALMEIDA

JUNIOR:02508860735

Dados: 2025.10.14 09:30:46 -03'00'

Olavo Almeida Júnior

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JEFERSON  
COELHO MELLO:  
06567473827

Assinado digitalmente por JEFERSON  
COELHO MELLO:06567473827  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,  
OU=Certificado PF A3, CN=JEFERSON  
COELHO MELLO:06567473827  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-10-08 13:50:44

Agente de Controle Interno



Documento assinado digitalmente

CAROLINE ROSA DA SILVA

Data: 09/10/2025 13:22:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato